

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção da arborização urbana é uma atribuição essencial do Município de Ibirubá/RS, com reflexos diretos na segurança pública, na qualidade ambiental e na preservação da infraestrutura urbana. Nesse contexto, a realização de serviços de poda de árvores é medida indispensável para mitigar riscos como queda de galhos, obstrução de vias públicas, danos à rede elétrica e mobiliário urbano, bem como para assegurar a saúde das árvores e promover a harmonia estética do ambiente urbano.

A contratação de tais serviços visa atender de forma eficaz às demandas recorrentes da população e dos setores de fiscalização e obras, sendo necessária para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos e a preservação da ordem urbana.

Ressalte-se que os serviços de poda urbana, por suas características usuais, rotineiras e padronizadas, enquadram-se na definição de serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal classificação permite que a contratação se dê por meio de procedimentos licitatórios mais céleres e simplificados, desde que observadas as demais exigências legais e técnicas pertinentes.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que impõe a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas. Também observa as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), no tocante à formalização e fundamentação técnica das contratações, com foco na transparência, economicidade e vantajosidade.

Dessa forma, o presente ETP busca assegurar que os recursos públicos municipais sejam aplicados de forma responsável, estratégica e alinhada às reais necessidades da administração, reforçando o compromisso do Município com a boa governança e a eficiência administrativa.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental por meio do Departamento Municipal de Meio ambiente (DMMA).

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação de empresa especializada em serviços de PODA e EXTRAÇÃO DE TRONCO/RAÍZES em vias Públicas está alinhada ao planejamento orçamentário do Município de Ibirubá, conforme a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025. Embora o município não possua Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente, a inclusão da despesa na LOA demonstra a necessidade previamente identificada e compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo o adequado funcionamento do Departamento Municipal de Meio Ambiente e a continuidade dos serviços prestados à população.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por lote, instrumentalizada por meio de ata de registro de preços.

4.2. O objeto deverá ser fornecido por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

4.3. A contratação deverá, ainda, seguir os seguintes requisitos:

4.3.1. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório;

4.3.2. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;

4.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto;

4.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;

4.3.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste documento, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;

4.3.6. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada através de aditivo do quantitativo estimado para o presente processo licitatório, conforme preconiza a Lei 14.133/21;

4.3.7. A prestação do serviço objeto desta licitação será executada no perímetro Urbano do Município de Ibirubá-RS, com todos os custos e riscos do transporte por conta da Contratada;

4.3.7.1 O responsável técnico legal habilitado da empresa Contratada deverá acompanhar a prestação dos serviços em cada árvore podada e/ou Extração de troncos e raízes, devendo emitir e apresentar ao Departamento Municipal de Meio Ambiente (DMMA) um relatório técnico mensal dos trabalhos realizados, conforme diretrizes estabelecidas pelo DMMA;

4.3.8. A empresa deverá se responsabilizar pelos fornecimento de todos os materiais necessários a execução do serviço (ferramentas, equipamentos, transporte, pessoal, operador de guindaste, operador de motosserra, serventes, EPI), triturador de galhos (com motor próprio, potência mínima de 49 hp, capacidade de trituração de galhos de 20 cm de espessura e sistema de segurança operacional) e caminhão truck com guindaste de no mínimo 20 metros de altura com rádio comando e cesto para plena realização dos serviços;

4.3.9. É por conta da contratada o fornecimento e custos com combustível, operador e deslocamento até o local da prestação dos serviços.

4.3.10. Os equipamentos devem atender as normas reguladoras vigentes;

4.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



- 4.3.12. Prestar os serviços propostos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no documento de solicitação;
- 4.3.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, se verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante;
- 4.3.15. Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do objeto desta contratação;
- 4.3.16. Atender prontamente às requisições do Contratante na prestação dos serviços na quantidade e especificações exigidas.
- 4.3.17. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo;
- 4.3.18. A Contratante solicitará a prestação do serviço a contratada e junto indicará as vegetações que deverão ser podadas ou extraídas tronco/raízes mediante empenho ou autorização de serviço e com ela emitirá laudo técnico e/ou a licença ambiental antes da execução do serviço.
- 4.3.19. Emitir uma Nota Fiscal de serviço, onde conste, no mínimo, a descrição dos serviços, a quantidade efetuada, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;
- 4.3.20. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o produto objeto deste processo;
- 4.3.21. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Relativos à Justiça Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Documentos exigidos do vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato

- a) Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais: Operador de guindaste com curso e certificado; Operador de motosserra com curso de eletricidade básica NR 10 e NR 12; Serventes com curso de eletricidade básica NR 10 e NR 12. Deverá ser comprovado vínculo empregatício, entre a empresa e os profissionais listados, através de documento compatível.
- b) Registro de responsabilidade Técnica em nome do profissional habilitado e responsável técnico da empresa, nas áreas de Engenharia Florestal ou Biologia pela CONTRATADA, vigente e emitida pelo Conselho Profissional competente; deverá ser comprovado vínculo empregatício, entre a empresa e o responsável técnico, através de documento compatível.
- c) Declaração do fornecedor informando qual será o destino final dos resíduos, devendo ser em CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA, próprio ou tercerizado, anexando a Licença de Operação do mesmo em período vigente.
- d) Comprovante de regularidade do Ibama quanto ao uso de ferramentas, conforme Portaria Ibama nº149/1992.

4.3.22 Vedações:

4.3.22.1 As empresas em consórcios e cooperativas não poderão participar desse processo, se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de serviços de poda de árvores e vegetação, o mercado apresenta diversas soluções disponíveis, majoritariamente ofertadas por empresas especializadas em serviços ambientais, jardinagem, manejo arbóreo e manutenção urbana. A análise mercadológica identificou os seguintes cenários possíveis:

5.1. Utilização de registro de preços (SRP):

O sistema de registro de preços permite à Administração realizar a contratação conforme a necessidade, trazendo agilidade e economicidade. É bastante adotado em serviços contínuos, como podas preventivas e corretivas em vias públicas.

5.2. Execução direta pela Administração Pública:



Esse cenário é menos viável atualmente devido à limitação de recursos humanos especializados, falta de equipamentos adequados, e exigência de licenciamento ambiental para determinadas atividades.

5.3. Parcerias com concessionárias de energia ou empresas públicas de saneamento:

Em alguns municípios, parte das podas é realizada por concessionárias de energia elétrica, que têm interesse em manter as redes livres de vegetação. Essas parcerias, no entanto, são pontuais e limitadas à faixa de servidão das redes.

5.4. Atuação de cooperativas ou associações de catadores (em casos de poda leve):

Em zonas urbanas específicas, pode-se considerar a atuação de cooperativas em ações de poda leve ou limpeza vegetal, desde que haja capacitação, regularização e supervisão técnica adequada.

Esse levantamento aponta que a **solução mais adequada** para a Administração é a **contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório**, preferencialmente com uso do sistema de registro de preços, garantindo regularidade, segurança, cumprimento legal e qualidade dos serviços.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 01- PODAS

Itens	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade Mínima (10%)	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	PODA DE ÁRVORE DE 3 A 8 METROS DE ALTURA: Poda de árvore em área pública de 3 a 8 metros de altura contemplando levantamento de copa, limpeza, adequação dos ramos e condução da copa quando for o caso e conforme autorização. Com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado em local próprio de todo resíduo resultante.	UN	20	200	R\$ 363,00	R\$ 72.600,00
2	PODA DE ÁRVORE DE 8 A 14 METROS DE ALTURA: Poda de árvore em área pública de 8 a 14 metros de altura contemplando levantamento de copa, limpeza, adequação dos ramos e condução da copa quando for o caso e conforme autorização. Com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive	UN	20	200	R\$ 543,33	R\$ 108.666,00



	descarte adequado em local próprio de todo resíduo resultante.					
3	PODA DE ÁRVORE ACIMA DE 14 METROS DE ALTURA: Poda de árvore em área pública acima de 14 metros de altura contemplando levantamento de copa, limpeza, adequação dos ramos e condução da copa quando for o caso e conforme autorização. Com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado em local próprio de todo resíduo resultante.	UN	5	50	R\$ 659,67	R\$ 32.983,50
4	PODA DE ÁRVORE EXEPCIONAL: Poda de árvore excepcional, de porte elevado, que requeira utilização de guincho, com risco de queda, difícil acesso ou sobre a rede de energia contemplando levantamento de copa, limpeza, adequação dos ramos e condução da copa quando for o caso e conforme autorização. Com fornecimento pela empresa contratada de todo o material necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado em local próprio de todo resíduo resultante.	UN	5	50	R\$ 732,67	R\$ 36.633,50
TOTAL LOTE 01:						R\$ 250.883,00

LOTE 02- EXTRAÇÃO						
Itens	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade Mínima (10%)	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo	Valor Total
1	EXTRAÇÃO DE TOCOS E RAÍZES: Extração de parte basal do tronco e raízes de árvores anteriormente suprimida com fornecimento de todo o material e maquinário necessário pela contratada para realização dos serviços, aterro da vala, descarte adequado do resíduo resultante.	UN	10	100	R\$ 675,00	R\$ 67.500,00
TOTAL LOTE 02:						R\$ 67.500,00



O valor total estimado da contratação é de **R\$ 318.383,00** (trezentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na execução de serviços de poda de árvores e extração de troncos/raízes**, com o objetivo de manter a segurança, a salubridade, a acessibilidade e a estética urbana, conforme diretrizes ambientais, normas técnicas e legislação vigente.

A empresa contratada será responsável por:

- **Realizar podas preventivas, corretivas e de formação**, em áreas públicas como calçadas, praças, escolas, unidades de saúde, canteiros centrais e demais logradouros;
- **Remover galhos, resíduos vegetais e troncos resultantes dos serviços**, com transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- **Empregar equipe técnica capacitada**, com profissionais habilitados, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização viária e equipamentos específicos como motosserras, caminhões, plataformas elevatórias, entre outros;
- **Cumprir prazos de atendimento**, respeitando prioridades como risco iminente à segurança pública (ex: queda iminente de galhos) e demandas programadas;
- **Atuar conforme as normas da ABNT (como NBR 16246-1/2013 e 16246-2/2014), instruções de órgãos ambientais e Leis municipais que regem sobre a arborização urbana;**
- Emitir **relatórios técnico com registro fotográfico de cada árvore**, mensal, e seguir as diretrizes do órgão gestor.

A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, o que permitirá atendimento por demanda, com maior flexibilidade e economicidade, considerando a sazonalidade e imprevisibilidade de parte das ocorrências.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem, sempre que possível, ser divididas em parcelas, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A presente contratação será dividida em dois lotes distintos:

Lote 1 – Serviços de Poda, subdividido em quatro subitens conforme a altura das árvores e a complexidade dos serviços:



- 1.1 Árvores de 3 a 8 metros de altura;
- 1.2 Árvores de 8 a 14 metros de altura;
- 1.3 Árvores acima de 14 metros de altura;
- 1.4 Árvores classificadas como excepcionais.

Lote 2 – Retirada de Tocos.

Tal divisão fundamenta-se na divisibilidade técnica e operacional dos objetos contratados, sendo possível a execução independente de cada um dos lotes por empresas distintas, sem prejuízo à eficiência ou à coordenação da execução contratual.

A medida visa estimular maior participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade e potencialmente promovendo a redução dos preços praticados. Ressalta-se que tal decisão também está alinhada à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual determina que “é obrigatória a adjudicação por item e não pelo total da licitação, salvo quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento”.

Dessa forma, o parcelamento ora proposto se revela juridicamente adequado, tecnicamente viável e vantajoso ao interesse público, contribuindo para a economicidade e para a seleção da proposta mais benéfica ao Município de Ibirubá.

10. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os serviços descritos nesta solução pelo critério de melhor preço por lote, assegurando a qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas e com as necessidades efetivas da Secretaria requisitante.

A contratação compreende dois grupos de serviços: poda de árvores urbanas, com subdivisões conforme a altura e complexidade da vegetação, e extração de tocos, ambos essenciais para a manutenção adequada da arborização urbana do Município de Ibirubá/RS. Esses serviços são indispensáveis para garantir a segurança da população, prevenir acidentes e danos à infraestrutura urbana, bem como assegurar a fluidez no tráfego de pessoas e veículos.

Além disso, a poda e a extração controlada contribuem diretamente para a conservação de espaços públicos, o controle de pragas e doenças vegetais, e o cumprimento das normas ambientais vigentes, promovendo uma ocupação urbana mais equilibrada e sustentável.

Com a execução adequada dos serviços, espera-se alcançar uma cidade mais segura, limpa, organizada e ambientalmente equilibrada. Ademais, a iniciativa contribui para o fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública, demonstrando compromisso com a sustentabilidade, a responsabilidade ambiental e a qualidade de vida da população urbana.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização dos serviços de **poda de árvores e extração de troncos** em áreas urbanas pode gerar impactos ambientais positivos e negativos. Para garantir a sustentabilidade das ações e o cumprimento da legislação ambiental, é essencial considerar, mitigar e monitorar esses efeitos.



Impactos Ambientais Positivos

- **Manutenção da saúde das árvores urbanas**, promovendo crescimento adequado, reduzindo risco de pragas e aumentando a longevidade das espécies;
- **Prevenção de acidentes e danos à infraestrutura**, como quedas de galhos sobre veículos, pedestres, redes elétricas e imóveis;
- **Melhoria da qualidade do ambiente urbano**, com maior insolação, ventilação, acessibilidade e segurança nas vias públicas;
- **Aproveitamento de resíduos vegetais**, com possibilidade de compostagem, trituração para cobertura vegetal (mulching) ou doação para comunidades e hortas urbanas;
- **Redução de riscos ambientais**, especialmente em situações de emergência, com remoção de árvores mortas, inclinadas ou comprometidas.

Impactos Ambientais Negativos Potenciais

- **Supressão excessiva de copa**, que pode comprometer a fotossíntese e o equilíbrio ecológico da árvore;
- **Remoção inadequada de espécies nativas ou protegidas**, gerando passivos legais e desequilíbrio da biodiversidade;
- **Geração de resíduos orgânicos em grande volume**, que, se não tratados ou destinados corretamente, podem causar contaminação ou proliferação de vetores;
- **Emissão de ruído e poluentes** durante a operação de motosserras, trituradores e veículos pesados;
- **Danos ao solo e à vegetação do entorno**, especialmente em áreas verdes ou de proteção permanente.

Esse tratamento garante que a prestação de serviços de poda e extração de troncos seja compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando passivos ambientais e promovendo a arborização urbana de forma técnica e legal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, o presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 18 de junho de 2025.

Sônia Maria Lima
Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente

